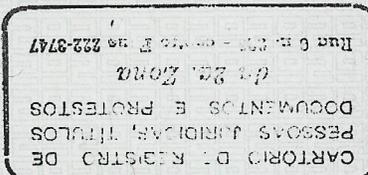




ADVOCACIA
DIVÓRCIO - CAUSAS CÍVEIS
E CRIMINAIS

João Divino Dorneles
Casimiro Lino de Araújo

Excelentíssimo Senhor Oficial Titular
do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia



O COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA,

sociedade

civil com sede e foro nesta Capital, por seu Presidente, '
Deputado JOÃO DIVINO DORNELES, brasileiro, casado, advogado, '
residente e domiciliado à Rua P-22 nº 276 - Setor dos Funcio '
nários -, nesta Capital, mui respeitosamente vem, à digna '
presença de Vossa Excelência, nos termos do Regulamento de '
Registro das Pessoas Jurídicas, com a necessária documentação. '
inclusa, PEDIR E REQUERER o registro de seus Estatudos, a fim '
de que possa passar a existir juridicamente.

N.T.P. Deferimento

Goiania, 15 de junho de 1978
[Signature]
JOÃO DIVINO DORNELES
-Presidente-

GOIANIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço a *[Signature]* *[Signature]*
indicada
Em test. *[Signature]* da verdade
Goiania, 16 de junho de 1978
[Signature]
Ana F. Silva Finotti

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
da 2ª Zona
Rua 6 n.º 225 - Goiânia - GOIÁS - 74200-000

*RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DO COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA
COM SUAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES*

- 1 - JOÃO DIVINO DORNELES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; - **PRESIDENTE**
- 2 - REINALDO ASSIS PANTALEÃO, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Capital; - **SECRETÁRIO**
- 3 - SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta Capital; - **TESOUREIRO**
- 4 - EDSOM MOREIRA BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital; - **SUPLENTE**
- 5 - REINALDO PÓVOA LEMES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 6 - PEDRO CÉLIO ALVES BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 7 - PERPÉTUA DO SOCORRO N. DE MELO, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada nesta Capital;
- 8 - ADEMAR DUARTE FRAGA, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital;
- 9 - MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, brasileira, solteira, Secretária Parlamentar, residente e domiciliada nesta Capital;
- 10- MARLY HELENA ALVES, brasileira, solteira, Secretária Parlamentar, residente e domiciliada nesta Capital;
- 11- MARILENE ALVES BRAGA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta Capital;
- 12- PAULO SILVA DE JESUS, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta Capital;
- 13-- ADEMAR S. FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 14- IONE SEVERO NETO, brasileira, solteira, Secretária Parlamentar, residente e domiciliada nesta Capital;
- 15- DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
da 2ª. Zona
Rua 6 n. 225 - c. 201 - Fone 322-3747

fls. -2-

- 16 - EDUARDO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 17 - JAIR ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 18 - OLIVALDO DE MOURA SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 19 - ABNER LINDOLPHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital;
- 20 - ARCÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada nesta Capital;
- 21 - MIGUEL FRANCISCO SIQUEIRA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta Capital;
- 22 - MEIRE DORNELES DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta Capital;
- 23 - TEODOLINA MOURA ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital;
- 24 - JOANA D'ARC FARIA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta Capital;
- 25 - EDMAR JOSÉ CARDOSO, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado nesta Capital;
- 26 - DEUSDETE P. DA SILVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital;
- 27 - DEUSIMAR DORNELES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Secretário Parlamentar, residente e domiciliado nesta Capital;
- 28 - ALBERTO MOREIRA COUTINHO, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta Capital;
- 29 - MIRIAM DORNELES DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta Capital;
- 30 - OROZINO DORNELES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta Capital;
- 31 - GERALDO DOS REIS GOMES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital;

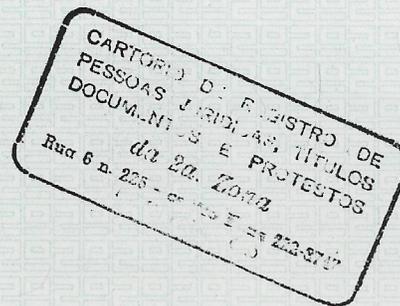
fls. -3-

32 - TEÓFILO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital.

Goiânia, 15 de Junho de 1.978

JOÃO DIVINO DORNELES
JOÃO DIVINO DORNELES

- Presidente -



Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

ESTATUTO DO COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA

(Cópia autêntica)

1 - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

1-1 - O Comitê Goiano Pela Anistia é instituído por este instrumento e tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

1-2 - O Comitê Goiano Pela Anistia é uma entidade de civil, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

1-3 - O Comitê Goiano Pela Anistia tem por objetivo:

a - trabalhar, pacífica e legalmente, pela adoção de uma anistia plena e universal em favor de todas as pessoas atingidas pelos atos de exceção vigentes no País inclusive dos presos políticos condenados ou respondendo a processo com base e fundamento no Decreto-Lei 898/69 e na Lei 5.250/67, bem como dos punidos com base no Decreto 477/69.

b - concorrer para o conhecimento, discussão e resolução dos problemas relativos à anistia.

c - promover pesquisas, elaborar estudos teóricos e práticos sobre a anistia, visando a sua adoção e aplicação urgente no Brasil.

d - concorrer para o aprimoramento das instituições democráticas, notadamente aquelas empenhadas em pugnar pela adoção de medidas concretas e sérias em busca de uma anistia urgente.

e - trabalhar em prol de uma legislação que regule a anistia.

1-4 - Visando atingir plenamente seus fins, o Comitê Goiano Pela Anistia poderá:

Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

fls. -2-

a - promover reuniões, cursos, debates, seminários, conferências e campanhas sobre todos os temas relacionados com os vários aspectos e fatores determinantes da anistia, para seus membros e/ou pessoas interessadas.

b - prestar serviços de assessoria a entidades e organismos de acordo com o presente estatuto, desde que expressamente solicitado ou imperativamente necessário.

c - colaborar com instituições existentes ou que venham a existir, em assuntos relacionados com seus objetivos, mantendo contatos com instituições que trabalhem pela anistia no País e no exterior.

d - valer-se de estudos e levantamentos já realizados sobre condições de vida nas prisões, bem como sobre a saúde e assistência jurídica e moral dos presos políticos.

e - criar órgãos de publicações para divulgação, promoção e propaganda dos trabalhos do Comitê Goiano Pela Anistia e dos respectivos temas relacionados com seus objetivos.

f - organizar e manter um serviço de documentação e informação, sobre pessoas presas, cassadas, banidas, exiladas, desaparecidas e condenadas com base no Decreto-Lei 898/69 e Lei 5.250/67, ou atingidos pelo Decreto-Lei 477/69.

g - realizar outras atividades necessárias à atingir os seus objetivos, mantendo sempre um regime de colaboração com as instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, que se ocupem da problemática da anistia.

Reginalda de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

fls. -3-

2 - DO FUNDO SOCIAL

2-1 - O Fundo Social será constituído por contribuição estatutária de seus membros, por rendas provenientes de serviços, por auxílios ou subvenções e ainda por doações e legados.

2-2 - Todos os recursos obtidos pela entidade serão aplicados para a consecução dos objetivos enunciados nos itens 1-3 e 1-4 e de forma alguma poderão ser remetidos ao exterior.

2-3 - Anualmente será levantado o balanço patrimonial e a conta de lucros e perdas da entidade; em qualquer caso, ao ser publicado o estado contábil, junto com os competentes relatórios, será divulgada a programação para o período seguinte.

2-4 - O patrimônio do Comitê Goiano Pela Anistia é autônomo e não se comunica e nem se confunde com o de seus membros, admitidos regularmente.

2-5 - Em caso de extinção da Entidade, seu patrimônio, após a liquidação e apuração, será aplicado segundo o disposto no item 6-2 deste estatuto.

3 - DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES

3-1 - O quadro de membros do Comitê Goiano Pela Anistia compor-se-á das seguintes categorias:

a - Membros Fundadores, os que se fizerem presentes à reunião de fundação e assinarem a respectiva Ata.

b - Membros Efetivos, aqueles que, por sua livre e espontânea vontade, identificando-se com os objetivos definidos neste estatuto, manifestem seu desejo de associarem-se à esta Entidade.

c - Membros Honorários, aqueles que, por decisão da Assembléia Geral, sejam eleitos como tais, em

fls. -4-

atenção à indicação de proposta de qualquer membro fundador ou efetivo.

d - Membros Remidos, aqueles que, por decisão da Assembléia Geral, fiquem isentos de qualquer contribuição em dinheiro.

3-2 - São Direitos dos membros fundadores e efetivos em dia com suas obrigações financeiras, que não respondem pelas obrigações sociais:

a - Participar das Assembléias Gerais

b - Votar e ser votado

c - Participar de todas as atividades a que esteja o Comitê Goiano Pela Anistia, direta ou indiretamente, ligado.

3-3 - São deveres dos membros fundadores e efetivos:

a - Acatar o estatuto do Comitê Goiano Pela Anistia

b - Acatar as decisões aprovadas pela Assembléia Geral

c - Contribuir com o estipêndio financeiro que for fixado por Assembléia Geral.

d - Exercer o cargo para o qual for eleito ou designado, salvo se houver motivo de força maior, plenamente justificável, com todo interesse, probidade e coragem.

4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

4-1 - A Assembléia Geral é o órgão supremo do Comitê Goiano Pela Anistia, tendo poderes, nos limites deste estatuto e da legislação vigente no País, para tomar qualquer decisão, sendo, para tanto, soberana, e reunindo-se ordinariamente uma vez por mes e, extraordinariamente, quando for convocada por um terço (1/3) de seus membros.

Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

fls. -5-

4-2 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria oito(8) dias antes de sua realização.

4-3 - Não convocando a Diretoria a Assembléia Geral tal como prevê este estatuto(4-2), poderá a mesma ser convocada por um terço(1/3) dos membros fundadores e efetivos.

4-4 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que assim o entender a Diretoria ou um terço(1/3) dos membros fundadores e efetivos.

4-5 - Convocada a Assembléia Geral, será a mesma instalada com a verificação da presença de pelo menos um terço(1/3) dos membros, que assinarão livro especial de frequência. Não completando esse quorum, a reunião será suspensa pelo prazo de trinta(30) minutos e, em seguida, reaberta, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes presentes.

4-6 - Os membros comparecerão às Assembléias Gerais pessoalmente, não sendo admitida nenhuma forma de representação, procuração ou votação por grupo.

4-7 - As decisões da Assembléia Geral serão, em regra, tomadas por maioria simples de votos, mas em casos de propostas que envolvem alienação patrimonial, extinção da entidade ou destituição de membros, as decisões serão tomadas em votação que representem, no mínimo, dois terços(2/3) dos votos.

5 - DA DIRETORIA

5-1 - A Diretoria será eleita por dois anos e constituir-se-á de três cargos efetivos e de um membro suplente. Os cargos efetivos serão os de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

5-2 - A atual Diretoria é composta pelos seguintes membros fundadores:

Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas.
Títulos e Documentos de Goiânia

fls. -6-

- a - Presidente: JOÃO DIVINO DORNELES
- b - Secretário: REYNALDO ASSIS PANTALEÃO
- c - Tesoureiro: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
- d - Suplente : EDSOM MOREIRA BORGES

5-3 - Compete à Diretoria:

- a - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões tomadas em Assembléia Geral
- b - encaminhar, em seu devido tempo, os documentos que dependam de exame ou pronunciamento da Assembléia Geral
- c - propor normas gerais e específicas dos regimentos internos, criação, prestação ou extinção de serviços para que sejam votadas em Assembléia Geral.
- d - autorizar operações de crédito e aplicação de fundos.
- e - praticar qualquer outro ato necessário à administração do Comitê Goiano Pela Anistia e persecução de seus objetivos.

5-4 - Compete ao Presidente:

- a - Convocar e instalar as reuniões da diretoria
- b - autorizar os trabalhos de comissões criadas em reuniões da Diretoria, designando seus membros propostos.
- + c - representar, preferivelmente com outro membro da diretoria deste entidade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, o Comitê Goiano Pela Anistia.

5-5 - Compete ao Secretário:

- a - Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento

Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas.
Títulos e Documentos de Goiânia

fls. -7-

b - encarregar-se dos serviços de documentação e informações, mantendo atualizada a correspondência e o arquivo da entidade.

c - assinar, com o Presidente, a correspondência do Comitê Goiano Pela Anistia e as contas de participação dos membros.

d - lavrar as atas das Assembléias Gerais.

e - manter o livro de registro do patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações ou baixas.

5-6 - Compete ao Tesoureiro:

a - ter sob sua tutela os valores do Comitê Goiano Pela Anistia, bem como papéis e documentação financeira da entidade.

b - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros.

c - receber subvenções e doações.

d - emitir recibos, dar quitação, conferir ou impugnar contas e cálculos do Comitê Goiano Pela Anistia ou a ele relativos.

e - preparar a prestação de contas da entidade.

5-7 - Todos os cargos eletivos serão exercidos "pro-honores", sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

6-1 - A primeira Diretoria eleita elaborará o regulamento interno, que não poderá colidir com as disposições estatutárias.

Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

fls. - 8 -

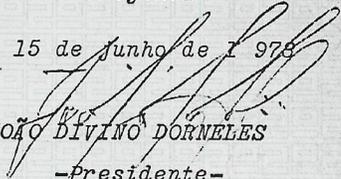
6-2 - O Comitê Goiano Pela Anistia somente poderá ser dissolvido, ter modificado seus estatutos, ou, ainda, fundir-se a outras entidades, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, em votação que representem, no mínimo, dois terços (2/3) dos votos, e, em caso de extinção, seu patrimônio será destinado a uma instituição de amparo a menores abandonados, devidamente legalizada.

Goiânia, 15 de abril de 1.978

João Divino Dorneles - Presidente
Reynaldo Assis Pantaleão - Secretário
Sebastião Vieira de Melo - Tesoureiro
Edsom Moreira Borges - Suplente

Confere com o original.

Goiânia, 15 de junho de 1978


JOÃO DIVINO DORNELES
-Presidente-

CARTÓRIO de Pessoas Jurídicas Tit e Documentos

Pr. Matr. de C. do C. do

Apresentado no fidejussório nº 9372 em
10/6/78 à Pg. 490/147 registrado no livro
A3 s b " 130 à Pg. 19/97
Goiânia, 16 de Junho de 19 78
O Oficial M. A. S. S. S. S.

Custas: 12500
Lei B.043/78 2700
TOTAL: 15200

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS
RUA 6, Nº 225 - CENTRO - GOIÂNIA - GOIÁS
14.500.0000

Reginaldo de Souza
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 13.020 - 01-06-1978 - Quinta-Feira - Página 8

solte as Demonstrações Financeiras compreendendo o Balanço Geral. "Conta de Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, bem como fixação dos respectivos honorários; c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Aham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social para exame, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Goiatuba(GO), 22 de maio de 1978
ENCº LUIZ ALBERTO GARCIA
Diretor Presidente
(0381-1)

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL
Eleições

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução 831/78-C.F.M., comunica a todos os médicos inscritos neste Conselho que se acha aberto, a partir do dia 2 (dois) de junho do corrente ano, por 30 (trinta) dias, o prazo para registro de chapas de candidatos a Conselheiros, Efetivos e Suplentes, em número de 20 (vinte) vagas, respectivamente, para o quinquênio 1978/83, cujas eleições realizar-se-ão nos dias 02, 03 e 04 de agosto próximo, em locais e horários a serem previamente determinados.

Comunica, outrossim, que as instruções eleitorais, aprovadas pela Resolução CFM 831/78, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho Regional, diariamente, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 1º de junho de 1978

As. Dr. GIOVANNI S. CYSNEIROS DE

CARTÓRIO de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos

Apresentado no Protocolo sob nº 16/6/78, a P.º 99/78, registrado no Livro nº 87, a P.º 99/78, em 31 de março de 1978, presente numeroso público que, em plena convocação, o Senhor Presidente da ASUFEGO, Ronaldo Pedro de Brito, declarou aberta a Assembléia que, por falta de "quorum", foi suspensa por uma hora para, em seguida, ser reaberta com qualquer número de participantes. Transcorrido o prazo regulamentar, às 21:00 horas, o Senhor presidente declarou reaberta a Assembléia convidando o Senhor Gilson Gomes Borges, representante da Caixa Econômica Estadual "CAIXEGO" e demais membros da diretoria e Conselhos da ASUFEGO à comporem a mesa. Em seguida o Senhor Presidente informou aos presentes das finalida-

mente, pela adoção de uma anistia plena e universal em favor de todas as pessoas atingidas pelos atos de exceção vigente no País inclusive dos presos políticos condenados ou respondendo a processo com base e fundamento no Decreto-Lei 898/69 e na Lei 5.250/67, bem como dos punidos com base no Decreto-Lei 477/69.

III - Da Administração:
O COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA será administrado por uma Diretoria eleita por dois anos, constituída de três Cargos efetivos e de um membro suplente.

Os Cargos efetivos serão de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Tem como órgão supremo a ASSEMBLÉIA GERAL, com poderes, nos limites destes estatutos, para tomar toda e qualquer decisão, sendo, para tanto, soberana, reunindo ordinariamente uma vez ao mes e extraordinariamente quando for convocada por um terço (1/3) de seus membros.

Para as reuniões ordinárias, a Assembléia Geral será convocada pela Diretoria oito (oito) dias antes de sua realização.

Compete ao Presidente representar, preferivelmente com outro membro da Diretoria desta Entidade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, o COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA.

IV - Da responsabilidade patrimonial:
O patrimônio do COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA é autônomo e não se confunde e nem se comunica com o de seus membros, admitidos regularmente.

V - Da extinção
O COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA somente poderá ser dissolvido, ter modificado seus estatutos, ou, ainda, fundir-se ou incorporar-se a outras entidades por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, em votação que represente, no mínimo, dois terços (2/3) dos votos, e, em caso de extinção, seu patrimônio será destinado a uma instituição de amparo a menores abandonados, devidamente legalizada.

des da Assembléia Geral, oportunidade em que procedeu a leitura do Relatório das Atividades e o Balanço Geral da Associação referentes ao exercício de 1.977. Colocados em apreciação, o relatório e o balanço, foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou aos presentes do término dos mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, oportunidade em que submeteu à apreciação geral a seguinte chapa Única para reeleição: Diretoria Executiva: Presidente: Ronaldo Pedro de Brito; Vice-Presidente: Ary Monteiro do Espírito Santo; 1º Secretário: Olímpio Furlanetto; 2º Secretário: Doralice Sodré Abrão e Silva; 1º Tesoureiro: João José Artiga Nicókau; 2º Tesoureiro: Geraldo Rodrigues Santana; Conselho Deliberativo (sendo os primeiros titulares e os segundos suplentes): Euler do Amorim Junior, Vicente Raimundo Magalhães, José Alberto de Souza, Ana do Rosário Lima, Valderli Borges do Nascimento, Fernando Moura Vieira, José Branco, Luiz Conzaga e Silva, Roberyto Marinho, José Duarte, Gilberto Marinho, Augusto de Jesus Mene Goyano, Harley Luzini, Carlos de Carvalho Craveiro, Agostinho de Lima e Silva, Aldérico Ferraz de Andrade e Teodoro do Araújo Aragão Filho. Conselho Fiscal (sendo os primeiros titulares e os segundos suplentes): Roque Gomide Fernandes, Duvanil de Almeida Cunha, Celso Augusto Almeida, José Pinto Vieira Junior, Enoque Rodrigues, Aloísio Santana Gomes, Carlos Roberto Fávoro, José Jorge dos Santos, Paulo Afonso de Araújo Carvalho e Ana Beatriz Correa. Somente esta chapa, apesar das publicações ocorridas nos jornais "O Popular" do dia 01.02.78 e "Folha de Goiás" do dia 02.02.78, além de divulgações diárias na "Rádio Universitária, foi apresentada e registrada. Colocada em votação, esta chapa foi aprovada por aclamação sem restrições. Ato contínuo, os eleitos foram empossados. Prosseguindo, o Senhor Presidente, reeleito pela terceira vez, acompanhado do Senhor Gilson Gomes Borges, representante da CAIXEGO, firmaram o convênio Asufego/Caixego para empréstimos consignáveis em folha de pagamento, ficando esta de encaminhar os expedientes necessários à implantação do convênio. Este convênio foi firmado pelas partes sob calorosos aplausos. Finalizando, a Presidência da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia, determinando a lavratura da presente ata que será assinada pelo próprio e por mim, Olímpio Furlanetto, 1º Secretário, sendo que os demais assinaram em livro próprio de presenças. - Extraído do Livro de Atas da Associação dos Servidores da Universidade Federal de Goiás - fls. 40 e verso.

(Com firma reconhecida)
OLÍMPIO FURLANETTO
C.I. nº 61.726 - 2ª Via
CPF nº 002757601/987
Associado na ASUFEGO
Sob o nº 0003

(Com firma reconhecida)

Roginaldo de Souza
- ESPOVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia.